



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.816, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

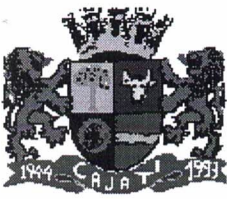
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 (FONTE 02 E 05) NA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a abertura de **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	VALOR-R\$
02.11	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.01	DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL	
08.244.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 05	33.000,00
02.11.02	SEÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 05	100.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - FONTE 05	64.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 05	80.000,00
02.11.03	SEÇÃO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.241.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 05	105.000,00
08.244.0039.2104	ATENDIMENTO EMERGENCIAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 05	30.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - FONTE 02	12.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 05	26.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos para execução do artigo anterior, serão provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO no Exercício de 2020 na **FONTE 02 – Governo Estadual e FONTE 05 – Governo Federal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.816/21)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati

JULIANA GARCIA RUIZ
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 24 de fevereiro de 2021.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração